

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 2021.12.27.03

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização do evento "Confraternização dos idosos", para atender a demanda da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N°. 2021.12.27.03, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 27 de dezembro de 2021.



Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.12.27.03

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização do evento "Confraternização dos idosos", para atender a demanda da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Projeto NATAL DOS IDOSOS tem como objetivo fortalecer os laços de convivência e socialização dos idosos uns com os outros e em sociedade através de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

Estaremos oferecendo atividades de convivência para os idosos cadastrados no Centro de Convivência dos Idosos (CCI) da sede através de uma programação com várias atividades que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

O Estatuto do Idoso no art. 3º diz que é "obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária".

O isolamento, a vida fragmentada, a solidão, o abandono, são expressões de vulnerabilidade no âmbito das relações humanas e sociais. A pandemia do novo coronavírus – COVID-19 impactou ainda mais na saúde emocional dos idosos, com o avanço da imunização e a flexibilização das atividades de forma planejada e cautelosa, acreditamos que essa proposta vai de encontro ao objetivo que tem como foco principal a inclusão e a melhoria da qualidade de vida do idoso irauçubense.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **M S ALBUQUERQUE - ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 18.894.423/0001-68, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

Irauçuba/CE, 27 de dezembro de 2021.



Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização do evento “Confraternização dos idosos”, para atender a demanda da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE.

2. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS

2.1 – DA JUSTIFICATIVA

O Projeto NATAL DOS IDOSOS tem como objetivo fortalecer os laços de convivência e socialização dos idosos uns com os outros e em sociedade através de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

Estaremos oferecendo atividades de convivência para os idosos cadastrados no Centro de Convivência dos Idosos (CCI) da sede através de uma programação com várias atividades que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

O Estatuto do Idoso no art. 3º diz que é “obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária”.

O isolamento, a vida fragmentada, a solidão, o abandono, são expressões de vulnerabilidade no âmbito das relações humanas e sociais. A pandemia do novo coronavírus – COVID-19 impactou ainda mais na saúde emocional dos idosos, com o avanço da imunização e a flexibilização das atividades de forma planejada e cautelosa, acreditamos que essa proposta vai de encontro ao objetivo que tem como foco principal a inclusão e a melhoria da qualidade de vida do idoso irauçubense.

2.2. OBJETIVOS

2.2.1- Gerais:

- Realizar encontro a fim de integrar os participantes do Centro de convivência dos idosos visando promover o bem-estar físico, mental e social da terceira idade, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e em sua comunidade, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares.

2.2.2- Específicos:

- Oportunizar as relações em grupo;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Promover a convivência comunitária;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO DE ACORDO COM O TEMA, INCLUINDO ESPAÇO PARA FOTOGRAFIAS; TOALHAS PARA 40 MESAS,	SERVIÇO	1



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

flair



	CAPAS PARA 240 CADEIRAS, ARRANJOS FLORAIS NA MESA E EM TORRES NAS LATERAIS.		
2	SERVIÇO DE BUFFET PARA 120 PESSOAS, TIPO SELF-SERVICE, COM O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, MACARRÃO, SALADA, ESTROGONOFE DE FRANGO, ACOMPANHAMENTO DE SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE.	SERVIÇO	1
3	FORRÓ PÉ-DE-SERRA COM CANTOR, ZABUMBA, TRIANGULO E SANFONA	SERVIÇO	1

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

6.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

6.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
---------------	----------------------	------------------	----------------------------------



[Handwritten Signature]



Secretaria de Inclusão e Promoção Social	2105 08 241 0020 1.137	Outros Recursos à Assistência (1390000000) e Próprio Fonte (1001000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23
--	------------------------	---	-------------------------------

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

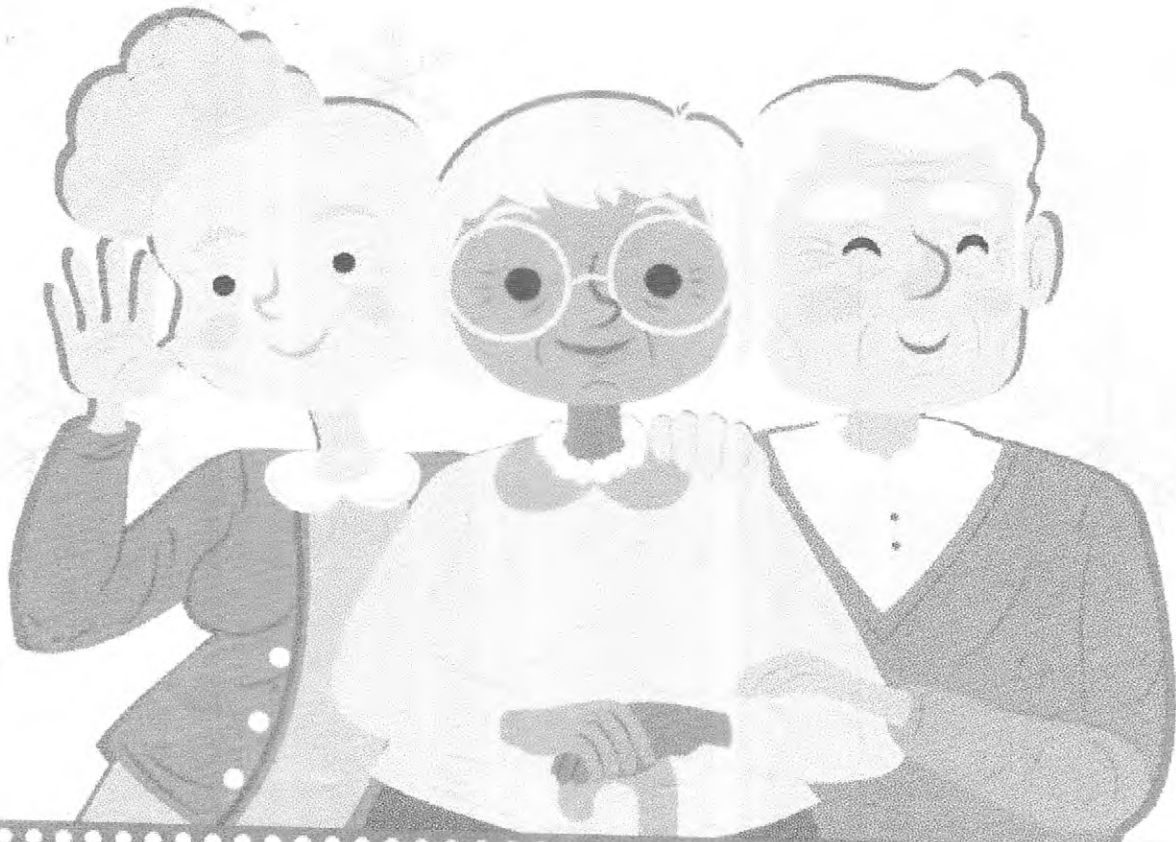
I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social



27
Rubrica



PROJETO

Natal dos Idosos



SUMÁRIO



1. Apresentação.....	3
2. Objetivos.....	3
3. Metodologia.....	4
4. Programação das atividades.....	5
5. Despesas.....	6
6. Período.....	9
7. Realização.....	9
8. Média de Público.....	9
9. Apoio.....	10
10. Recursos.....	10



1. APRESENTAÇÃO

O Projeto NATAL DOS IDOSOS tem como objetivo fortalecer os laços de convivência e socialização dos idosos uns com os outros e em sociedade através de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário.

Estaremos oferecendo atividades de convivência para os idosos cadastrados no Centro de Convivência dos Idosos (CCI) da sede através de uma programação com várias atividades que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

O Estatuto do Idoso no art. 3º diz que é “obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária”.

O isolamento, a vida fragmentada, a solidão, o abandono, são expressões de vulnerabilidade no âmbito das relações humanas e sociais. A pandemia do novo coronavírus – COVID 19 impactou ainda mais na saúde emocional dos idosos, com o avanço da imunização e a flexibilização das atividades de forma planejada e cautelosa, acreditamos que essa proposta vai de encontro ao objetivo que tem como foco principal a inclusão e a melhoria da qualidade de vida do idoso irauçubense.

2. OBJETIVOS

2.1- Geral

- Realizar encontro a fim de integrar os participantes do Centro de Convivência dos Idosos visando promover o bem-estar físico, mental e social da terceira idade, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e em sua comunidade, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares.

2.2-Específicos

- Oportunizar as relações em grupo;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Promover a convivência comunitária;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

3. METODOLOGIA

- Para participar das atividades propostas neste projeto é preciso o idoso está cadastrado no Centro de Convivência do Idoso de Irauçuba e devidamente vacinado contra a COVID-19 com todas as doses.
- Consideram-se idosos às pessoas com idade de 60 anos acima.
- Todas as atividades acontecerão no Centro dos Idosos, não havendo necessidade de se deslocar para outro local.

4. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES CULTURAIS E INCLUSIVAS	AÇÕES PRINCIPAIS
Convivendo e Socializando na Melhor Idade- Confraternização	Palestra com o tema: Qualidade de Vida na Terceira Idade x longevidade

5. DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UND	QTD
	Confraternização		
1.	Omamentação do local do evento de acordo com o tema, incluindo espaço para fotografias; toalhas para 40 mesas, capas para 240 cadeiras, arranjos florais na mesa e em torres nas laterais.	Srv	01
2.	Serviço de Buffet para 120 pessoas, tipo self-service com o seguinte cardápio: arroz, macarrão, salada, estrogonofe de frango, acompanhado de suco de frutas ou refrigerante.	Srv	01

3.	Forró pé-de-serra com cantor, zabumba, triangulo e sanfona.	SRV	01
----	---	-----	----

6. PERÍODO

- Dezembro de 2021

7. REALIZAÇÃO

- Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS
- CRAS Tia Maria Janica
- Centro de Convivência dos Idosos

8. MÉDIA DE PÚBLICO

- 120 participantes

9. APOIO

- Conselho Municipal do Idoso

10. RECURSOS

- Fundo Municipal do Idoso
Número de Inscrição:17.888.105/0001-21



Irauçuba, 29 de novembro de 2021.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____,
COM _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, Secretaria de _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de _____, Estado do _____, a _____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representado por _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2021.12.27.03**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização do evento “Confraternização dos idosos”, para atender a demanda da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Projeto (...)			R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



fai



7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº. _____, elemento de despesa Nº. _____, fonte de recurso _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - 11.1.1 – Advertência;
 - 11.1.2 – Multa;
 - a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
 - c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
 - 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.



[Assinatura]



12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

afai

